LEI Nº 2.711 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2.013, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MANANCIAL - AEM**, instituição beneficente de natureza assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.393.851/0001-68, com sede na Rua José Missale, nº 701, cidade de Guariba/SP, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado, preferencialmente, até o dia 31 de dezembro de 2.013.

§ Único – O repasse dos recursos constantes do presente Artigo é destinado ao acolhimento de adolescente afastado do convívio familiar e em situação de vulnerabilidade e risco, através do desenvolvimento de atividades médicas, sociais, culturais, esportivas, educacionais, etc.

Artigo 2º - A entidade referida no Artigo anterior somente poderá receber o repasse ora autorizado após cumprimento das exigências de que trata o Artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, obrigando-se a prestar contas na forma instituída no Artigo 47 e seguintes da Instrução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para recebimento da subvenção social a entidade deverá cumprir com o disposto nos Artigos 31 e 33 da Lei nº 2.629, de 27 de Setembro de 2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, criadas através da Lei nº 2.706, de 26 de Julho de 2.013, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 15 de Agosto de 2.013.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública